



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO Nº 169/2008 (*)

Altera dispositivos do Ato nº 174/2004 da Presidência, que trata dos serviços de Ouvidoria deste Regional.

~~— O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,~~

~~— CONSIDERANDO que a Administração Pública submete-se aos princípios, entre outros, da legalidade e publicidade, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal e,~~

~~— CONSIDERANDO a recomendação nº 9 à Presidência desta Corte, no sentido do “aperfeiçoamento e maior dinamização dos serviços prestados pela Ouvidoria”, emanada do Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro João Oreste Dalazen, formulada por ocasião da leitura da ata da correição periódica ordinária, efetivada na sessão de seu encerramento, em 08.8.2008.~~

~~— RESOLVE:~~

~~— Art. 1º Alterar o Ato nº 174/2004, em seus artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 8º, que passam a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 1º Instituir a Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, vinculada à Presidência, e as funções de Ouvidor-Geral e Ouvidor-Geral Substituto, bem como definir suas atribuições e funcionamento nos termos deste Ato.~~

~~§ 1º Magistrados exercerão os encargos de Ouvidor-Geral e de Ouvidor-Geral Substituto nomeados pelo Presidente, com mandatos coincidentes com o deste, sem prejuízo de suas atribuições jurisdicionais.~~

~~§ 2º O Ouvidor-Geral será substituído, em suas ausências, suspeições e impedimentos pelo Ouvidor-Geral Substituto.~~

~~Art. 2º~~

~~[...]~~



~~VI - encaminhar ao Presidente do Tribunal relatório mensal de suas atividades, com dados estatísticos sobre as manifestações recebidas, incluindo as arquivadas e os motivos do procedimento.~~

~~[...]~~

~~§ 3º Os expedientes da Ouvidoria serão autuados como “Colaboração”, sendo o autor da manifestação denominado “Colaborador”:~~

~~I - as “Colaborações”, para efeitos estatísticos e de identificação, serão classificadas como:~~

- ~~a) denúncia;~~
- ~~b) reclamação;~~
- ~~c) pedido de providência;~~
- ~~d) pedido de informação;~~
- ~~e) sugestão;~~
- ~~f) elogio; e~~
- ~~g) outros, para os casos estranhos às alíneas anteriores.~~

~~H - do expediente constará:~~

- ~~a) nome do “Colaborador” e seu endereço para contato;~~
- ~~b) dia, hora e a forma da manifestação do “Colaborador”;~~
- ~~c) a classificação de que trata o inciso anterior;~~
- ~~d) a indicação da Autoridade, Servidor ou unidade a quem será encaminhado o expediente; e~~
- ~~e) a identificação do recebedor da manifestação na Ouvidoria.~~

~~Art. 3º A Ouvidoria terá como estrutura básica de pessoal três servidores, sendo um Assistente Chefe, designados pelo Presidente, segundo a indicação do Ouvidor-Geral, e funcionará no horário de expediente do Tribunal.~~

~~Art. 4º O acesso à Ouvidoria far-se-á pelos seguintes meios:~~

~~I - formulário próprio disponível no sítio eletrônico do TRT 7ª Região;~~
~~[...]~~

~~III - correspondência endereçada à Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho ou entregue pessoalmente à rua Desembargador Leite Albuquerque, nº 1077, 2º andar, Anexo I;~~

~~IV - tele-ouvidoria - 0800-2801771;~~

~~V - atendimento pessoal;~~

~~VI - Judiciário na comunidade: programa através do qual far-se-ão palestras e debates sobre temas diversos de interesse da comunidade, desenvolvidos por membros do Judiciário Trabalhista, permitindo ao usuário avaliar e denunciar eventuais incorreções na prestação de serviços;~~

~~VII - tele-fax: 85-3224.9639;~~

~~VIII - email: ouvidoria@trt7.jus.br.~~

~~Art. 5º As manifestações deverão conter os seguintes dados:~~

~~I - identificação do colaborador;~~

~~II - endereço completo;~~

~~III - meios disponíveis para contato;~~

~~[...]~~

~~VI - data e assinatura do colaborador, quando escrita a manifestação.~~



~~Art. 8º~~

~~[...]~~

~~V - manifestações relacionadas à atividade estranha à Justiça do Trabalho no âmbito da 7ª Região.”~~

~~Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**~~

~~Fortaleza, 10 de outubro de 2008.~~

~~**JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA**~~

~~Desembargador Presidente~~

(*) Revogado pela Resolução Normativa TRT nº 01/2022 disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3403, 31 de janeiro de 2022. Caderno Judiciário e Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1 e 6.



Fonte: DOJTe 7ª Região edição nº 193 p. 12756 16 out. 2008. Caderno do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.